

ATO DE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE (CEI)

A **Omnisblue Compliance Serviços e Participações LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.004.572/0001-20, ora representado pelos seus representantes abaixo assinados, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 12.529/2011, e buscando atender a seus objetivos de excelência corporativa e transparência com o mercado brasileiro, RESOLVE CONSTITUIR seu *Comitê de Ética e Integridade (CEI)*, conforme diretrizes que seguem:

Art. 1º - O CEI terá a seguinte composição:

- I – Sr. Álvaro de Oliveira Leitão, que o presidirá;
- II – Sr. Daniel Zaitz, representando o time de TI da empresa;
- III – Sr. Anderson Mattiuci, representando o time de projeto da empresa.

Art. 2º - O objetivo principal do CEI é realizar a promoção de uma cultura de compliance, ética e integridade dentro da empresa a partir da implementação e manutenção do Programa de Compliance corporativo na Omnisblue Compliance Serviços e Participações LTDA.

Art. 3º - São atribuições do CEI:

- I – Elaborar, supervisar e revisar o Programa de Compliance da empresa, garantindo que ele esteja atualizado, eficaz e alinhado com as leis e regulamentos em constante mudança no Brasil;
- II – Definir e manter políticas e procedimentos relacionados à conformidade e integridade, garantindo que sejam comunicados de maneira eficaz a todos os colaboradores e parceiros da empresa;
- III - Conduzir avaliações regulares de riscos para identificar áreas onde a empresa possa estar em maior risco de violações de compliance e desenvolver estratégias para mitigar esses riscos;
- IV - Garantir que todos os colaboradores recebam treinamento adequado em compliance, ética e integridade, e promover a conscientização sobre a importância desses princípios em toda a organização;
- V - Supervisionar a coleta e a análise de dados relacionados a atividades de compliance, investigações internas e relatórios de incidentes, garantindo que as informações sejam relatadas corretamente;



VI – Garantir que sejam disponibilizados canais para que colaboradores, parceiros e terceiros relatem preocupações ou possíveis violações de compliance de forma confidencial e protegida contra qualquer tipo de retaliação;

VII - Realizar auditorias regulares para avaliar a eficácia do programa de compliance e identificar áreas que precisam de melhorias;

VIII - Coordenar investigações internas e tomar medidas apropriadas em caso de violações de compliance, incluindo a implementação de correções e a aplicação de medidas disciplinares quando necessário;

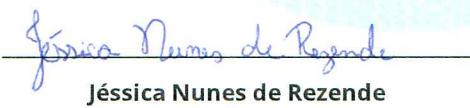
IX - Manter um canal de comunicação aberto com partes interessadas internas e externas, como órgãos reguladores, para garantir que a empresa esteja em conformidade e em conformidade com os requisitos legais;

X - Desempenhar um papel ativo na promoção de uma cultura de integridade, ética e compliance em toda a organização, servindo como um exemplo e incentivando os colaboradores da empresa a agirem de maneira ética.

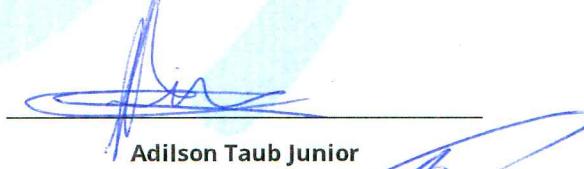
Art. 4º - O CEI reunir-se-á com periodicidade mínima anual, de forma ordinária, para definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação prévia por qualquer dos membros, quando a situação assim o exigir.

Art. 5º - O CEI terá prazo de duração indeterminado, e inicia suas atividades e atribuições a partir da data de assinatura do presente ato.

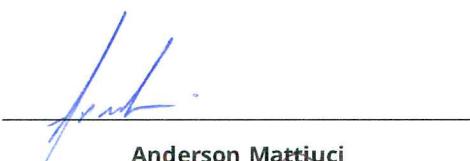
São Paulo, 03 de março de 2023



Jéssica Nunes de Rezende



Adilson Taub Junior



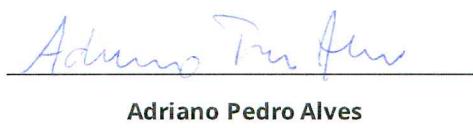
Anderson Mattiuci



Daniel Zaitz



Álvaro Oliveira Leitão



Adriano Pedro Alves